

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - SETOR REQUISITANTE

Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais - GEASI

### 2 - SETOR GESTOR

Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais - GEASI.

### 3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **execução de adaptações elétricas necessárias para climatização, com ampliação da entrada de energia elétrica e criação de circuitos elétricos** nas edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais indicadas no item 4 deste Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Os prazos do contrato são os dispostos a seguir:

- Vigência: 12 (doze) meses.
- Execução: definido no item 4 das Especificações Técnicas (26172814).

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP (26191231), a necessidade de melhorias nas instalações elétricas decorre da demanda por adequações capazes de impactar positivamente os resultados das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Nesse contexto, os serviços de ampliação da entrada de energia elétrica têm como objetivo aumentar a disponibilidade de carga nas edificações, viabilizando, futuramente, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado em ambientes atualmente desprovidos desse tipo de equipamento. Essa intervenção proporcionará condições ambientais mais adequadas, contribuindo significativamente para a otimização do desempenho operacional e para a elevação da qualidade dos serviços prestados.

As atividades serão executadas nas seguintes edificações (Fóruns):

- Baependi – Praça Doutor Raul Sá, 63, Centro, Baependi - MG;
- Campos Gerais – Praça Josino de Brito, 234, Centro, Campos Gerais - MG;
- Carandaí – Praça Barão de Santa Cecília, 13, Centro, Carandaí - MG;
- Itamogi – Rua Coronel Lucas Caetano Vasco, 529, Centro, Itamogi - MG;
- Lima Duarte – Praça Juscelino Kubitschek, 55, Centro, Lima Duarte - MG;
- Manhumirim – Avenida Teófilo Tostes, 143, Centro, Manhumirim - MG;
- Senador Firmino – Praça Raimundo Carneiro, 111, Centro, Senador Firmino - MG;
- Turmalina – Rua Josina Antunes, 26, Campo, Turmalina – MG;
- Monte Santo de Minas – Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 193, Centro, Monte Santo de Minas – MG;

### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução destes serviços, conforme ETP (26191231), a Contratada deverá possuir em seu corpo técnico profissionais com capacidade técnica para a execução dos serviços;

Todos os serviços deverão ser executados atendendo às regulamentações das concessionárias de energia e normas técnicas da ABNT, em suas versões mais recentes, e, em caso de não haver norma nacional, devem ser obedecidas as normas internacionais e as melhores práticas de engenharia;

Deverão ser considerados para execução dos serviços os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, estadia, etc;

Para não interferir no atendimento do TJMG ao público, a execução dos serviços deverá ser previamente agendada, obedecendo os horários estipulados pela administração do prédio. Considerando que o expediente dos fóruns/setores é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, deve ser priorizada as intervenções fora deste período. Excepcionalmente, poderão ser executados serviços durante o horário de expediente do fórum/setor, desde que expressamente autorizado pela administração do prédio e demais áreas envolvidas;

Os serviços deverão possuir garantia de execução de serviços em conformidade com as legislações vigentes.

## **6 - INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS**

As Especificações Técnicas (26172814), e Projetos Básicos (26172847 e 26172879), identificam os tipos de serviços e os materiais, e também contém informações que permitem a execução das atividades, e compõem este Termo de Referência.

## **7 - SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO**

### **7.1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme quadro inicial.

### **7.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Conforme quadro inicial.

### **7.3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

Conforme quadro inicial.

### **7.4 - MODELO DE DISPUTA**

Conforme quadro inicial.

### **7.5 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

Conforme quadro inicial.

### **7.6 - PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE**

A qualidade mínima dos serviços será obtida a partir de observância das exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas, nas diretrizes das concessionárias de energia, e da aplicação de todas as normas técnicas brasileiras e internacionais.

Acrescenta-se, ainda, a presença ativa do responsável técnico e dos técnicos em eletrotécnica, acompanhando a execução das atividades, e que estes serão profissionais qualificados e experientes, detentores de conhecimento necessário, de modo que todos os serviços sejam entregues com a qualidade almejada.

### **7.7 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Conforme quadro inicial e item 3.1.1 do Edital.

### **7.8 - VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo da contratação admitido será de R\$ 1.092.169,71 (um milhão, noventa e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Deverá estar incluso no valor da proposta todos os custos para execução das atividades, tais como, profissionais, materiais, transporte, alimentação, estadia.

### **7.9 - EXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO**

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado na Planilha Orçamentária – Anexo III (26172896).

### **7.10 - PROPOSTA COMERCIAL**

Conforme item 7 do Edital.

#### **7.10.4 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato.

### **7.11 - HABILITAÇÃO**

Conforme item 8 do Edital.

## **8 - SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO**

### **8.1 - UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à Resolução nº 1017/2022 que alterou a Resolução nº 522/2007, os serviços serão geridos pela GEASI- Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais.

As relações entre o TJMG e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art 7º da Lei Federal 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato.

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar informações pertinentes à fiscalização do contrato.

Será verificada a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as Especificações Técnicas e diretrizes das concessionárias de energia, os prazos informados no cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, as regulamentações de saúde e de segurança do trabalho, o cumprimento das demais obrigações envolvidas com os serviços, no âmbito jurídico, financeiro, ambiental, entre outros.

A existência da FISCALIZAÇÃO pelo TJMG não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao TJMG ou a terceiros.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao TJMG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.

## **8.2 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

Conforme minuta padrão do Tribunal, com acréscimo dos seguintes itens:

- Após a assinatura e publicação do contrato o Tribunal será realizada a designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial;
- Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;
- Exigir substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

## **8.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme minuta padrão do Tribunal, com acréscimo dos seguintes itens:

- Realizar os fornecimentos somente após a emissão da autorização de início pelo Tribunal;
- Responsabilizar-se pelo deslocamento das equipes de instalação e pelo transporte de materiais e até as edificações;
- Providenciar para que todas as documentações enviadas sejam disponibilizadas com assinatura eletrônica digital, certificação ICP-Brasil;
- Assinar as notificações recebidas em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- Garantir que os profissionais habilitados supervisionem de forma eficaz a execução dos serviços nos prédios do TJMG;
- Entrar em contato com a administração do prédio para programar e confirmar o dia de início dos serviços com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as tratativas quanto à autorização de acesso junto à administração do prédio em que for ocorrer o serviço. Feito isso, a CONTRATADA deverá apresentar através de e-mail para a FISCALIZAÇÃO uma lista constando os nomes e documentos de todos os funcionários que trabalharão na edificação. As autorizações de acessos canceladas ou prorrogadas, por parte da CONTRATADA, deverão ser informadas aos setores envolvidos, de forma antecipada, em tempo hábil, evitando-se assim maiores transtornos, e em caso de algum funcionário novo envolvido na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar uma nova lista completa e atualizada a FISCALIZAÇÃO do TJMG.

## **8.4 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Conforme minuta padrão do Tribunal, com complementação das seguintes regras:

O recebimento provisório ocorrerá mediante a emissão do atestado referente à medição do serviço prestado em cada edificação, desde que os serviços sejam entregues em condições satisfatórias.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 90 (noventa) após a emissão de todos os termos de recebimento provisórios, desde que tenham sido atendidas todas as exigências previstas.

## **8.5 - AVALIAÇÃO DO CONTRATADO**

Após o Recebimento Definitivo será expedido atestado de capacidade técnica com menção ao desempenho na execução dos serviços com indicadores objetivamente definidos e aferidos bem como eventuais penalidades aplicadas.

## **8.6 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**

Não será exigido matriz de alocação de risco, conforme justificado na Nota Técnica ( 26191238).

## **8.7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTRATO**

### **8.7.1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL**

O gestor do contrato deverá verificar em cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

### **8.7.2 - GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO**

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto do contrato, o valor dos serviços efetivamente executados, o saldo contratual, adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

### **8.8 - NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O Contrato será gerido e fiscalizado observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 117 e seguintes, o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos do Tribunal, o edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

## **9 - CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação o licitante vencedor será convocado para formalizar o contrato.

### **9.1 - GARANTIA CONTRATUAL**

Deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, conforme estabelecido nesse Edital e na Minuta de Contrato.

Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

#### **9.1.1 - GARANTIA ADICIONAL**

Conforme subitem 7.3.5.1.1. do edital.

### **9.2 - SEGURO**

#### **9.2.1 - Morte ou Invalidez permanente**

Qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Deverá ser encaminhada uma lista, mensalmente, à seguradora com os nomes dos operários. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil de MG). O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do Contrato, inclusive possíveis aditivos. A seguradora deverá ser informada pela CONTRATADA, previamente à formalização do termo aditivo para evitar a perda da validade do seguro vigente.

A CONTRATADA deverá comprovar à fiscalização do TRIBUNAL a comunicação acima discriminada, devendo, para tanto, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo Aditivo, um dos seguintes documentos:

- Cópia da solicitação encaminhada à Seguradora e o respectivo aceite; e/ou
- Cópia da apólice com o respectivo endosso, caso este seja necessário.

As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo TRIBUNAL.

A CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, até o encerramento da vigência do Contrato e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando, o seguro indicado, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o TRIBUNAL e conterão cláusulas estipulando que as mesmas (I) não serão canceladas sem prévia autorização escrita do TJMG, (II) nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do TJMG.

Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido neste Edital implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

Demais condições conforme padronização do TJMG.

### **9.3 - SUBCONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, os itens 7.1 a 7.5, 7.10 a 7.12, 10 e 11 das Especificações Técnicas (26172814).

## **9.4 - FORMAS DE PAGAMENTO**

### **9.4.1 - MEDIÇÕES**

Os fiscais do Tribunal, juntamente com representante da Contratada, realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, por edificação, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

O dia da medição em cada mês corresponderá àquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A medição será por edificação e somente será realizada após sua completa conclusão, sem pendências e conforme às Especificações Técnicas. Somente serão pagos os serviços em que os padrões de entrada estejam energizados pelas concessionárias e com a rede elétrica testada.

A partir da data do término de cada serviço, em um determinado prédio, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entregar à FISCALIZAÇÃO o As-Built dos serviços executados. A FISCALIZAÇÃO irá realizar as conferências e vistorias necessárias, somente, após o correto envio do As-Built. A não entrega deste caracteriza serviço incompleto.

### **9.4.2 - REAJUSTE DE PREÇOS**

Após o interregno de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC –DI - Índice Nacional do Custo da Construção, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade.

### **9.4.3 - DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL**

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global dos serviços, a data base do orçamento é 19/12/2025.

### **9.4.4 - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO**

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observarão as regras estabelecidas na Minuta de Contrato Padrão, calculado “*pro rata tempore*”.

## **9.5 – MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS**

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI

### **9.5.2 - PERDAS E DANOS**

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI

---